

**LEI MUNICIPAL Nº 2039, DE 17 DE MAIO DE 2023**

*“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**MÁRIO LUCIANO ROSA**, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado a realização de atividades turísticas, recreativas e de lazer: o imóvel transcrito sob nº 18.818 no Ofício do Registro de Imóveis de Ourinhos, com as seguintes características: *Um imóvel e suas benfeitorias localizado na quadra formada pelas Ruas Padre Diogo Antonio Feijó, Rua Jorge Tibiriçá e Rua Rui Barbosa com área de 2.964,74 m<sup>2</sup>, conforme mapa anexo.*

**Art. 2º** A concessão de uso será onerosa e com prazo de vinte e cinco anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

**Art. 3º** A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



**Art. 4º** As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salto Grande-SP, 17 de maio de 2023.

**MÁRIO LUCIANO ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**